autuado por Jair Tatto em 13/11/2026 14:41:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Jair Tatto

REQUERIMENTO Nº /2026

À Comissão de Administração Pública,

Considerando a situação da comunidade Jardim Fim de Semana, objeto da ação de reintegração de posse nº 0002510-27.2000.8.26.0053, em tramitação perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo

Considerando a decisão judicial proferida em 13 de outubro de 2026, constante às folhas 608 dos referidos autos, que reafirma a responsabilidade da Municipalidade pelo cadastramento dos moradores e pela realização dos estudos propostos pela SEHAB quanto à eventual parcela regularizável da comunidade.

Requeiro, nos termos regimentais, que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. **Carlos Augusto Manoel Vianna**, Secretário Municipal de Habitação, para que preste as seguintes informações:

1. Qual é a situação administrativa e habitacional atual da comunidade Jardim Fim de Semana?
2. Existe processo administrativo ou procedimento de regularização fundiária instaurado para a referida comunidade? Em caso positivo, informar o número do processo SEI, sua fase atual e os encaminhamentos realizados.
3. Qual é o número estimado de famílias residentes na comunidade?
4. O cadastramento dos moradores mencionado na decisão judicial já foi iniciado? Em caso positivo, informar o número de famílias cadastradas e a previsão de conclusão. Em caso negativo, informar os motivos e a previsão de início.

Matéria REQCOM ADM 8/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776069.

autuado por Jair Tatto em 13/11/2026 14:41:04.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Jair Tatto

5. Quais são os estudos técnicos propostos pela SEHAB e mencionados na decisão judicial? Solicita-se o encaminhamento de cópia integral dos estudos, pareceres, relatórios e demais documentos técnicos existentes.

6. Já foi identificada ou delimitada a parcela da área passível de regularização fundiária? Em caso positivo, encaminhar os respectivos mapas, plantas e levantamentos técnicos.

7. Existem impedimentos jurídicos, urbanísticos, ambientais ou geotécnicos à regularização integral ou parcial da comunidade? Em caso positivo, especificá-los.

8. A comunidade está classificada ou poderá ser enquadrada como objeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da legislação federal e municipal?

9. A área está inserida em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS? Em caso positivo, informar sua classificação e delimitação.

10. A comunidade está contemplada no planejamento habitacional e orçamentário da Secretaria Municipal de Habitação?

11. Quais medidas e alternativas habitacionais estão previstas para as famílias eventualmente residentes em parcelas consideradas não regularizáveis?

12. Qual é o cronograma previsto para o cumprimento das providências mencionadas na decisão judicial, especialmente quanto ao cadastramento e à realização dos estudos técnicos?

Solicita-se, ainda, o encaminhamento de cópia dos processos administrativos, pareceres jurídicos, manifestações técnicas e demais documentos pertinentes, observadas as restrições legais de acesso e proteção de dados pessoais.

Matéria REQCOM ADM 8/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776069.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Jair Tatto

JUSTIFICATIVA

A comunidade Jardim Fim de Semana é objeto de ação de reintegração de posse ajuizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo no ano de 2000, circunstância que evidencia a necessidade de esclarecimentos acerca das providências administrativas, jurídicas e habitacionais adotadas pelo Poder Público ao longo desse período.

Em decisão proferida em 13 de outubro de 2026, o Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública reafirmou que compete à Municipalidade efetuar o cadastramento dos moradores locais e realizar os estudos propostos pela Secretaria Municipal de Habitação quanto à eventual parcela regularizável da comunidade.

A referida decisão evidencia a necessidade de acompanhamento das medidas administrativas destinadas à identificação das possibilidades de regularização fundiária, bem como das alternativas habitacionais eventualmente necessárias.

A Constituição Federal assegura a moradia como direito social, enquanto a Lei Federal nº 13.465/2017 e a Lei Municipal nº 17.734/2022 estabelecem instrumentos jurídicos, urbanísticos, ambientais e sociais destinados à regularização fundiária urbana.

Nesse contexto, compete ao Poder Legislativo exercer sua função fiscalizatória, acompanhando as providências adotadas pela Administração Pública, a execução das políticas habitacionais e o cumprimento das determinações judiciais.

O presente requerimento busca esclarecer a situação das famílias residentes na comunidade Jardim Fim de Semana, identificar as medidas administrativas em andamento e contribuir para a construção de soluções juridicamente adequadas, socialmente responsáveis e compatíveis com o direito à moradia.

Diante da relevância social e administrativa da matéria, solicitamos a aprovação do presente requerimento pelos nobres membros desta Comissão.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

JAIR TATTO

Matéria REQCOM ADM 8/2026. Documento assinado digitalmente por JAIR JOSE TATTO em 13/11/2026. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=776069.